

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

*Dispõe sobre a alteração da denominação da “Praça Padre João Maria”, situada no bairro Petrópolis, Município do Natal, para “**Praça Nossa Senhora de Lourdes**”, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o nome da “*Praça Padre João Maria*”, localizada entre as Ruas João Olímpio, Major Afonso Magalhães e a Travessa Aprígio Alves, no bairro Petrópolis, nesta Capital, para “**Praça Nossa Senhora de Lourdes**”.

Art. 2º. O Poder Executivo, através do órgão competente, providenciará a confecção e a instalação da placa de identificação da praça de que trata o art. 1º.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Natal/RN, 29 de abril de 2025.



ALDO CLEMENTE
Vereador - PSDB

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva alterar a denominação da “Praça Padre João Maria”, localizada entre as Ruas João Olímpio, Major Afonso Magalhães e a Travessa Aprígio Alves, no bairro Petrópolis, nesta Capital, para “Praça Nossa Senhora de Lourdes”, em razão de pleito dos moradores da região.

Nossa Senhora de Lourdes é uma das invocações marianas atribuídas à Virgem Maria, originada a partir das aparições ocorridas em 1858 na cidade de Lourdes, França. Nessas aparições, a jovem Bernadette Soubirous testemunhou a manifestação da Virgem Maria, que se identificou como “A Imaculada Conceição”.

Durante os encontros, a Virgem solicitou oração, penitência e a construção de uma capela no local das aparições. Além disso, uma fonte de águas curativas brotou na gruta de Massabielle, atraindo milhares de peregrinos em busca de cura e espiritualidade.

O Santuário de Nossa Senhora de Lourdes tornou-se um dos maiores centros de peregrinação católica mundial, simbolizando fé, esperança e devoção. Sua importância transcende fronteiras geográficas, sendo reconhecida internacionalmente por sua contribuição à espiritualidade e à promoção de valores cristãos.

A escolha do nome “Nossa Senhora de Lourdes” para a praça visa perpetuar os ensinamentos de fé, caridade e solidariedade, além de homenagear a devoção mariana que inspira inúmeros fiéis. Tal denominação contribui para o enriquecimento cultural e espiritual da comunidade localizada entre as Ruas João Olímpio, Major Afonso Magalhães e a Travessa Aprígio Alves, no bairro Petrópolis, promovendo um espaço de reflexão e união.

Acerca do aspecto jurídico, a nossa proposta legislativa atende os mandamentos insertos na Lei nº 5.089/1999.

A denominação do logradouro como “Praça Nossa Senhora de Lourdes” se alinha ao disposto no art. 1º da indigitada lei, que permite a utilização de nomes de expressiva significação histórica, religiosa, filosófica, política ou social, local, nacional

O nome "Nossa Senhora de Lourdes" remete a uma figura religiosa de grande importância para a comunidade católica, sendo reconhecida mundialmente por sua associação à cidade de Lourdes, na França. A escolha desse nome para a praça reflete uma homenagem à devoção religiosa e à significação espiritual que a figura de Nossa Senhora de Lourdes representa para muitos cidadãos.

O art. 1º da Lei nº 5.089/1999 autoriza a alteração da denominação de logradouros públicos para nomes que possuam expressiva significação em diversas áreas, incluindo a religiosa. Nossa Senhora de Lourdes enquadra-se nesse critério, pois sua devoção tem relevância histórico-religiosa para a comunidade local.

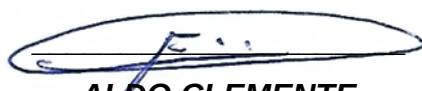
Ainda dentro deste aspecto jurídico, cabe mencionar que o objetivo do projeto de renomear a "Praça Padre João Maria" para "Praça Nossa Senhora de Lourdes" encontra amparo, ainda, no inciso I do art. 4º da Lei nº 5.089/1999.

Este dispositivo autoriza a alteração da denominação de logradouros públicos quando houver duplicidade de nomes, situação que se configura no presente caso. É de conhecimento de todos que já existe em nosso Município outro logradouro público denominado "Praça Padre João Maria", localizado na Rua João Pessoa com a Rua Vigário Bartolomeu, Cidade Alta.

Ressalto também que se encontra acostado ao presente projeto a identificação e o croqui do logradouro, atendendo, assim, a regra disposta no inciso I do art. 3º.

Diante do acima exposto e pela importância desta iniciativa, bem assim satisfeitas as exigências regimentais e legais, solicito aos ilustres Pares a aprovação da presente proposição.

Natal/RN, 29 de abril de 2025.


ALDO CLEMENTE
Vereador – PSDB

CROQUI DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES
(exigência do inciso III do art. 3º da Lei nº 5.089/99)

